

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI nº 18 /83

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito
to Suplementar."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juina, Estado de
Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no corrente mês um Crédito Su-
plementar no valor de CR\$ 18.787.342,00 (Dezoito Milhões Setecentos
e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e dois Cruzeiros), para re-
forço das seguintes dotações Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL;

3.0.0.0. Desp. Correntes	
3.1.0.0. Desp. Custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil	CR\$ 600.000.00

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. Desp. Correntes	
3.1.0.0. Desp. Custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil.	CR\$ 2.887.342.00

SECRETARIA GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.0.0. Desp. Correntes	
3.1.0.0. Desp. Custeio	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil	CR\$ 1.290.000.00
A TRANSPORTAR	CR\$ 1.290.000.00
	CR\$ 3.487.342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

TRANSPORTE CR\$ 1.290.000.00 CR\$ 3.487.342.00

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. Desp. Correntes

3.1.0.0. Desp. Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 1.500.000.00

SETOR DE FINANÇAS.

3.0.0.0. Desp. Correntes

3.1.0.0. Desp. Custeio

3.2.0.0. Transf. Correntes

3.2.8.0. Contribuição p/ Forma

ção do Patrimônio do

Servidor Público-PASEP

PASEP. CR\$ 300.000.00

SETOR DE EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE.

3.0.0.0. Desp. Correntes

3.1.0.0. Desp. Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil CR\$ 12.210.000.00 CR\$ 15.300.000.00

TOTAL..... CR\$ 18.787.342.00

Art.º 2º - Os recursos para cobertura das suplementações previstas no artigo anterior será a previsão do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, as previsões do Fundo Rodoviário Nacional-FRN, Im - posto Único sobre Lubrificantes Combustíveis líquidos e gasosos I.U. L.C.L.G. não incluídos no Orçamento, como também o excesso de arrecadação nas rubricas 1.1.2.1.; 1.1.2.2.; 1.5.4.3.; 01.01.; 1.9.1.0.; Convenio feito com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Juína-MT 27 de Dezembro de 1.983



ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.